

02ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

A **Dra. Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha**, MM. Juíza Federal da 02ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0000706-37.2018.5.08.0120 - Cumprimento de Sentença na Reclamação Trabalhista

EXEQUENTE: ANTONIA MARIA DA SILVA LUCIO, CPF: 853.260.972-49

EXECUTADO: MÁISA MOJU AGROINDUSTRIAL LTDA – EPP, CNPJ: 04.138.913/0001-20, na pessoa de seu representante legal

INTERESSADOS:

- Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA
- 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA - processo nº 0000751-77.2014.5.08.0121
- 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA - processo nº 0000177-77.2015.5.08.0005
- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, CNPJ: 04.931.713/0001-20, por seu procurador.
- Ocupante do imóvel

1º LEILÃO: Início em **30/10/2020**, às **15:00hs**, e término em **03/11/2020**, às **15:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 3.125.031,84, correspondente ao valor de avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **03/11/2020**, às **15:01hs**, e término em **26/11/2020**, às **15:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.562.515,92, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: “TERRENO CONSTITUÍDO DO LOTE Nº. 06, SETOR G, QUADRA 10, do DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA/PA, DESTACADA DA SORTE DE TERRAS DENOMINADA BOCA E MOCAJATUBA, situada neste

município e Comarca de Ananindeua/PA, com área de 002ha.33a.92,82ca., limitando-se ao norte com ESAN-ESTUFAS DA AMAZONIA S/A, por onde mede 148,00m; ao sul com a Rua Projetada, por onde mede 148,00m; a Leste com a Estrada Principal do CDI, por onde mede 171,00m; e a Oeste com terreno pertencente a COMASA-COMPONENTES DE MADEIRA S/A, por onde mede 171,00m. - 1908, Ficha nº.1, Livro Matrícula nº.2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis. Endereço atual - Setor G, Quadra 10, Lote 6, Distrito Industrial de Ananindeua-PA. Benfeitorias não averbadas - 1- Um galpão aberto, estrutura de ferro, coberto com telhas de amianto, medindo 17x32m, com um prédio em alvenaria de 17x12m, no final do galpão com 8 salas e um banheiro; 2- um prédio medindo 7x12m, em alvenaria, coberto com telhas de barro, com duas salas e dois banheiros; 3- Dois galpões abertos, com estrutura de metal, cobertos com telhas de amianto, medindo cada 17x44m, aproximadamente; 4- um galpão misto, com 17x44m, sendo 17x22m aberto e 17x22m fechado com alvenaria, com um salão e uma sala; 5- um prédio de alvenaria com construção inacabada (refeitório, medindo 13x12m, com cinco cômodos, sem piso, sem forro, sem janelas e portas e cobertos com telha de barro). Imóvel com uma guarita e cercado por mourões e arame farpado. O imóvel estava em regular estado de conservação. O imóvel está registrado em nome da SEMASA Serviços Motomecanizados da Amazônia S.A. **CONTRIBUINTE Nº:** N/C. **Matrícula: 1.908 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua/SP.** **DEPÓSITÁRIO:** Zacarias Barbosa Soares, CPF: 028.906.742-15. **Avaliação:** R\$ 3.125.031,84, em agosto de 2018.

Débito da ação: R\$ 43.325,51, em fevereiro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às Id. 2dd1886 dos autos, bem como na **R-5** da matrícula. Consta, na **AV. 1, GARANTIA FLUTUANTE** assim o proprietário obrigou-se a não alienar ou onerar o imóvel sem prévia e expressa autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. Consta, na **R-2, PENHORA** derivada dos autos nº 0098300-03.2008.5.08.0120 da 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta, na **R-4, PENHORA derivada dos autos** nº 0000177-77.2015.5.08.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta no id. b6ab5be, que **o imóvel foi penhorado** nos autos nº 0000751-77.2014.5.08.0121, que tramita perante a 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi

informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII – DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VIII – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 31 de agosto de 2020.

Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha

Juíza do Trabalho